

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 114/2022

Autor do projeto: Marcelinho Fávero

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI 5537 DE 2004, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° 0 artigo 1° da lei 5537 de 2004 passa a ter a seguinte redação:

Art 1º Fica denominada "Travessa Minervina Francisca Alves", a via pública que se inicia na Avenida Jorge Simão e tem seu término na Rua Argemiro Barbosa Amorim e fica localizada entre as Quadras "X" - Lotes 01 e 02 e "W" Lotes 17 e 18 no Bairro Coramara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO Presidente









